



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão a seleção e contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do **Teto do Forro** medindo 831,33 m² e da Fachada medindo 51,30 mt linear do prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

Este Projeto Básico foi elaborado pelo Engenheiro, contratado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste senhor **Onesmo Krull Ribeiro CREA 813057670 D RJ**. Dúvidas e informações, poderão ser sanadas pelo mesmo.

1.1. DOS ANEXOS

Este Projeto Básico é composto pelos documentos abaixo elencados:

Anexo I-A – Projetos Executivos e Planilhas Orçamentárias:

- I-A1 – Projeto Arquitetônico
- I-A2 – Memorial Descritivo
- I-A3 – Memória de Cálculo
- I-A4 – Planilha Orçamentária
- I-A5 – Cronograma Físico - Financeiro

Anexo I-B – Minuta de Contrato

1.2. DAS TERMINOLOGIAS

Neste Projeto Básico serão empregados os termos e expressões relacionados a seguir:

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

Contratada: Empresa contratada para a execução dos serviços.

Fiscalização: Servidor(es) indicado(s) pela Contratante para exercer a verificação do

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	353/17
Folha:	011
Assinatura	



cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. Preposto da empresa: Profissional legalmente habilitado que responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos.

1.3. DAS ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT: Associação Brasileira de normas e Técnicas

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	353/17
Folha:	012
Assinatura	

2. DO OBJETO

Selecionar e contratar empresa especializada para execução da obra de reforma e construção do **Teto e do Forro** no Prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste no terreno situado na Av. Gonçalves Dias nº 4236, na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no setor 02, quadra 88, lote 540 conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos, incluindo fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra. A construção do teto e forro terá uma área total construída de 831,33 m² e a fachada de 51,30 mt linear. O Projeto Executivo, o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, As Planilhas Orçamentárias e o Cronograma Físico-financeiro foram elaborados pelo Engenheiro **Onesmo Krull Ribeiro**, registrano no **CREA 813057670**.

3. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade das propostas pressupõe o atendimento das seguintes condições:

- Preço máximo global aceitável (incluso BDI e Leis Sociais): R\$ 507.759,74 (quinhentos e sete mil, setecentos e e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos);
- Preços máximos por item e subitem conforme Planilha Orçamentaria – Valor limite para contratação.

Justificativa para os preços adotados

A determinação do preço máximo global aceitável, assim como dos limites para cada item e subitem, baseou-se na Planilha Orçamentária da Câmara Municipal. A Planilha Orçamentaria, conforme em anexo ao processo, atende as exigências do



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291 / email:camaraopo@gmail.com

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	353/17
Folha:	013
 Assinatura	

PPA, LDO e LOA, adotando-se por base para os custos unitários de insumos e serviços, respectivamente, os recursos seguintes:

1º Tabela de preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - data de emissão: 16/11/2017 - Custo de composições com desoneração, mantido em conforme composição detalhada no **Anexo I-A4** (Planilha de Orçamento analítico e sintético)

As taxas de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) utilizadas na composição dos preços são de: 25% para materiais; mão de obra, equipamentos estão conforme composição detalhada no Anexo I-A4 (Planilha de Orçamento).

4. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para elaboração da proposta de preços solicita-se que seja utilizado como base o **Anexo I-A4 – Planilha Orçamentaria**, Modelo de proposta de preços e valor limite para contratação respeitando-se a itenização e os quantitativos deste anexo. Possíveis divergências ou omissões quanto a materiais, quantitativos ou serviços, comprovadamente necessários à perfeita e completa execução do objeto, somente poderão ser alegadas no prazo de impugnação previsto em lei. Na planilha de preços as licitantes apresentarão a composição de custos por serviço: material, mão de obra e equipamento, com preços unitário e total em reais, assim como a composição dos encargos sociais e BDIs discriminados. Na composição dos preços dos serviços incorporar-se-ão todas as despesas com fornecimento de material e mão de obra essenciais a sua execução, as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos, transporte e acessórios.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços é de **120 (cento e vinte)** dias, a contar do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço da Administração, conforme Anexo I-A5 Cronograma físico.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento realizar-se-á, conforme Anexo I-A5 (Cronograma físico e financeiro) e Anexo I-B – Minuta de Contrato.

7. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291 / email:camaraopo@gmail.com

Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	353/17
Folha:	014
Assinatura	

O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

- Provisoriamente, por meio do Termo de Recebimento Provisório, emitido através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comunicação escrita da Contratada e posterior comprovação pela fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação.
- Definitivamente, por meio do Termo de Recebimento Definitivo, emitido através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comunicação escrita da Contratada e decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do Termo de Recebimento Provisório, não havendo problemas de nenhuma ordem. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra/serviços. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. QUANTO ÀS NORMAS APLICÁVEIS:

- Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.
- Obedecer a todas as normas da ABNT referentes à qualidade e procedimentos de execução, dimensões e detalhes de obras civis e instalações, inclusive as não detalhadas em projeto.

8.2. QUANTO AOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

- Atender às normas da ABNT e INMETRO seguindo as especificações e demais elementos deste **Projeto Básico** e seus anexos.
- Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramental necessários, sendo os mesmos adequados para cada execução, qualidade e quantidade.
- Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequados a cada serviço conforme normalização técnica e especificações dos fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.



Câmara Municipal de	Ouro Preto do Oeste-RO
	353/17
Folha:	015
	
	Assinatura

- d) Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, que serão recusados pela Fiscalização caso se encontrem com o prazo vencido.
- e) Prever todos os complementos e acessórios omitidos nos projetos mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos;
- f) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela Fiscalização;
- g) Realizar toda a movimentação de material fora e dentro do canteiro da obra.
- h) Facilitar o acesso da Fiscalização aos materiais e serviços contratados.
- i) Testar todos os serviços, sistemas e instalações quanto ao funcionamento ideal. O objeto contratual somente será considerado recebido após realização de todos os testes necessários, acompanhados pela Fiscalização.

8.3. QUANTO À EQUIPE DE TRABALHO

- a) Manter, no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada para execução dos serviços, conforme definições da Planilha Orçamentária e Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.
- b) O(s) Responsável(is) técnico(s) da empresa deverá(ão) supervisionar pessoalmente os trabalhos, fornecendo ART de execução dos serviços.
- c) O Engenheiro residente na obra fornecerá ART de coexecução dos serviços.
- d) Afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da Contratante.

8.4. QUANTO ÀS CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Providenciar livro - Boletim de Ocorrências - com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias. Por ocasião da vistoria, a fiscalização recolherá uma via das as folhas devidamente preenchidas, devendo-se manter uma via em obra, sendo a via restante da Contratada.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291 / email:camaraopo@gmail.com

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	353/17
Folha:	016
Assinatura	

- b) Fornecer todos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários, fiscalizando a sua efetiva utilização.
- c) Instalar proteção para a obra e pedestres, de acordo com as exigências legais.
- d) Proceder a limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.
- e) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços.
- f) Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos referentes aos projetos e especificações técnicas.
- b) Realizar a intermediação entre a Contratada e o responsável pela elaboração dos projetos, especificações, planilhas e cronogramas.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todo o serviço objeto do contrato.

10.2. A Contratada só poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela Fiscalização. O total dessa subcontratação não poderá superar 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

10.3. Se autorizada a realizar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.4. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291 / email:camaraopo@gmail.com

11.1. As relações mútuas entre o **Contratante** e a **Contratada** serão mantidas por intermédio da Fiscalização e do preposto da Contratada. As Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a Contratada, ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito, em meio físico ou mensagem eletrônica, com confirmação de recebimento, só assim produzindo seus efeitos.

11.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização, durante a realização dos trabalhos ou aceite dos serviços, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

11.3. É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida no prazo preestabelecido qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na construção.

11.4. É de responsabilidade do Arquiteto contratado pela Câmara Municipal o senhor **Onesmo Krull Ribeiro** a fiscalização, aprovar partes, etapas ou totalidade dos serviços executados, assim como exercer o controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovados os eventuais ajustes que ocorrerem durante os desenvolvimento dos trabalhos.

DO PRAZO DE GARANTIA

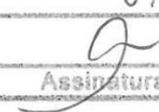
O Prazo de garantia será de 02 (dois) anos, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

Ouro Preto do Oeste, 12 de dezembro de 2017.

APROVADO
EM 12/12/17

JOSIMAR BABELO CAVALCANTE
VEREADOR PTB
PRESIDENTE CMPOO


Onesmo Krull Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA 813059670 D RJ

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	353/17
Folha:	017
	
Assinatura	